



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA 5429/2013 – PE 54/2013



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2013
PROCESSO Nº 5429/2013

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Licitações por e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.gov.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2013

PROCESSO Nº 5429/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 18/12/2013

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00h

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 01, de 02 de janeiro de 2013** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 5429/2013** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pelo Decreto nº 3.555 de 08.08.2000 e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, Lei complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 6.204/2007, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o **Termo de Referência**, parte integrante e complementar deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente – armário tipo rack para tv, conforme especificações e quantitativos constantes no item 4 do **anexo I (Termo de Referência)**, parte integrante deste Edital;

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – Termo de Referência;

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.



3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA



5.1 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.2 O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

6.2 - Ao apresentar sua proposta o licitante deverá **indicar a marca específica do produto ofertado**.

6.3 – A proposta deverá apresentar o preço global do item;

6.4 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.6 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.7 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.8 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.9 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4.1 **O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;**

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);



8.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

8.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

8.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

8.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

9.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

9.1.1.1 Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lançes finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance** (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

9.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente selecionará os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, em seguida encaminhará mensagens convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta de preço, obrigatoriamente de valor abaixo da primeira colocada, no **prazo de 5 minutos**, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);



9.1.3 Caso a ME/EPP cuja prorosta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

9.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

9.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

9.1.6 No hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

9.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferencia para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

10.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

11.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

11.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

11.4 O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;



11.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço**;

11.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

11.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

11.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

11.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.

12.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;

12.2.1 A convocação para apresentação da documentação atualizada será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar” do sistema comprasnet ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat. (Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente);

12.2.2 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação;

12.3 Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como



não utiliza o trabalho de menores de 16(desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

12.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

12.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por não utilizar o SICAF, para fins de verificação do seu cadastramento, deverá encaminhar os documentos relacionados, por meio do link “Anexar” do sistema comprasnet ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, quando convocado pelo pregoeiro através do chat.

12.6 DA HABILITAÇÃO

12.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.6.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

12.6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

12.6.2.4 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;



12.6.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.6.2.6 Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

12.6.2.7 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

12.6.2.8 A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 12.5.2.6, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

12.6.2.9 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

12.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

12.8 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

12.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

12.10 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

12.11 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

12.12 Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);



12.13 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

12.14 Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

12.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

12.16 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

12.17 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

13.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

13.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.jus.br.

13.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

14.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.2.1 **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

14.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

14.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

14.6 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

14.7 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

14.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

15.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora e homologará a licitação;

15.3 - As despesas correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - 4256, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, prevista na Proposta da Lei Orçamentaria Anual (PLOA) para o exercício de 2014.



15.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

15.5 - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de Empenho e do Termo de Contrato.

16 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 A adjudicatária deverá fazer a entrega do objeto de acordo com as regras estabelecidas nos itens 5, 6, e 7 do Termo de Referência .

16.2 A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega do objeto deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado somente após recebimento definitivo do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Unidade responsável pelo recebimento do material, no endereço constante deste Instrumento;

17.2 - Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado por servidor designado para a fiscalização do contrato.

17.3 - O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.

17.4. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

17.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

17.6. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.

17.7. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}$$



365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciado no SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

18.1.1 Pelos motivos que se seguem, **principalmente, a adjudicatária** estará sujeita à penalidade estabelecida no item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta, se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

18.1.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar **à contratada** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



18.1.2.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.1.2.2 -O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

18.1.2.3 -Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

19.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

19.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.3 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

19.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

19.6 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

19.7 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98)



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA 5429/2013 – PE 54/2013**



2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

19.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

19.11 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

19.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

19.13 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

19.14 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

19.15 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 27 de novembro de 2013.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe Apoio

Maria Lidia Borges de Souza
Equipe de Apoio



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA 5429/2013 – PE 54/2013



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 106/2013
PA-5429/2013

1. OBJETO

Aquisição de mobiliário (armário para TV) para a Escola Judicial, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de dotar a Escola Judicial de mobiliário que permita o melhor desempenho das atividades ali realizadas.

Considerando que por vezes há a necessidade de transmissão de vídeos/aulas/eventos por meio de mídia digital, que demandam a utilização de monitores, aparelhos de televisão, aparelhos de DVD e/ou Blu-ray.

Considerando que os citados equipamentos necessitam de suporte para acondicionamento e deslocamento pelos ambientes.

Mister se faz iniciar os procedimentos para aquisição de armário, tipo rack, para TV, conforme especificações do item 4 deste instrumento.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, no Decreto nº 3.722/01, no Decreto nº 5.450/05 e na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade (unidade)	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
01	<p>Armário do tipo rack para TV, baixo, com rodízios, com abertura em duas portas, com duas prateleiras internas no sentido horizontal para acomodar aparelho de DVD e/ou Blue-ray e espaço interno no sentido vertical para acomodar no-break ou estabilizador.</p> <p>Base Material: Base em tubo de aço carbono secção retangular, medidas aproximadas: 20x50(+0,2)mm com parede de 1,2(+0,2)mm, suporte de rodízio em chapa de aço carbono #14 (2mm de espessura) (+0,2mm), estrutura em tubo de aço carbono de secção redonda de Ø1 ½" (+0,2mm) com parede de 1,5mm e chapa de aço carbono #14 (2mm de espessura) perfurada para circulação do ar. Fixação na caixa: Por parafuso philips em aço galvanizado auto atarraxante 6x16(+0,3)mm Sistema de soldagem: MIG livre de respingos e rebarbas. Proteção da superfície metálica: Por processo de desengraxe, decapagem e fosfatização com fosfato de ferro, por spray, em alta temperatura. Pintura: Eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa, possui agente antimicrobial e isento de metais pesados. Rodízios: Garfo de chapa de metal galvanizada estampada com cabeçote de pista dupla e eixo da roda parafusado. Roda produzida com revestimento em composto termoplástico com PVC e núcleo em polipropileno copolímero recicláveis. Fixação dos rodízios: Fixados na estrutura por parafuso de aço</p>	03	3.336,07	10.008,20



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA 5429/2013 – PE 54/2013



<p>galvanizado 1/2"x25mm e 2 porcas de aço galvanizado (cada rodízio). Tolerância +5% Construção: Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes.</p> <p>Caixa Material: Chapa de MDP BP (baixa pressão) de 18(+0,5)mm de espessura com tratamento antimicrobiano nas superfícies. Proteção das bordas: Fita de borda em PVC maciço com mínimo de 3(+0,1)mm de espessura e raio de 3(+0,1)mm, colado com adesivo do tipo Hot Melt. Construção: Montado por sistema de fixação rápida de metal sem parafusos aparentes externamente. Laterais com furos nas faces internas distantes a +- 32mm (centro a centro) que permitem a regulagem de altura de prateleiras e acessórios. Segurança: Todos os cantos arredondados com raios de 3(+0,1)mm e sem rebarbas ou partes cortantes.</p> <p>Prateleiras móveis. Material: Chapa de MDP BP (baixa pressão) de 18(+0,5)mm de espessura com tratamento antimicrobiano nas superfícies. Proteção da borda aparente: Fita de borda em PVC maciço com mínimo de 3(+0,1)mm de espessura e raio de 3(+0,1)mm, colado com adesivo do tipo Hot Melt ou similar. Fixação: Através de suportes injetados do tipo Zamak ou similar com acabamento niquelado possuem pino de segurança evitando o tombamento da prateleira. Segurança: Arestas de contato arredondadas com raio de 3(+0,1)mm sem rebarbas ou partes cortantes, possuem furos de encaixe para o pino de segurança dos suportes de fixação.</p> <p>Portas. Material: Chapa de MDP BP (baixa pressão) de 18(+0,5)mm de espessura com tratamento antimicrobiano nas superfícies. Proteção da borda aparente: Fita de borda em PVC maciço com mínimo de 3(+0,1)mm de espessura e raio de 3(+0,1)mm, colado com adesivo do tipo Hot Melt ou similar. Dobradiças: Injetados do tipo Zamak ou similar, com acabamento niquelado e que permitam abertura das portas em até 270º. Puxadores: Injetados do tipo Zamak ou similar com acabamento niquelado. Fechadura: Sistema cremona confeccionada em metal com acabamento cromado, possui haste em metal acabamento cromado e chave com sistema de dobra que evita a quebra.</p> <p>Porta do compartimento p/ DVD, VHS e BluRay. Material: Chapa de MDP BP (baixa pressão) de 18(+0,5)mm de espessura com tratamento antimicrobiano nas superfícies. Proteção da borda aparente: Fita de borda em PVC maciço com mínimo de 3(+0,1)mm de espessura e raio de 3(+0,1)mm, colado com adesivo do tipo Hot Melt ou similar. Sistema de abertura: Sistema retrátil que esconde a porta Lift-Up. Puxadores: Injetados do tipo Zamak ou similar com acabamento niquelado.</p> <p>Dimensões gerais Dimensões totais aproximadas: 930x1100x600mm. Tolerância +- 5mm.</p> <p>Modelo conforme no Anexo A deste instrumento.</p>			
TOTAL GERAL			10.008,20

4.1. **O valor estimado é de R\$ 10.008,20 (dez mil oito reais e vinte centavos).**

5. PRAZO, LOCAL PARA A ENTREGA E MONTAGEM DOS MÓVEIS

5.1. A Contratada deverá entregar o material especificado neste Termo de Referência no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA 5429/2013 – PE 54/2013**



5.2. Os itens deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizada no térreo do prédio-sede, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, das 08h00 às 17h00, na presença de um servidor designado para fiscalização da contratação.

5.3. Em caso de necessidade de montagem, a Contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de autorização emitida pelo Contratante por escrito, para a montagem dos armários nos locais onde deverão ser instalados.

6. RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1. O material será recebido:

I. Provisoriamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrega, para verificação do quantitativo dos itens contratados e para fins de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com o especificado neste Termo de Referência.

II. Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a montagem, se esta for necessária, para verificação da qualidade do material (acabamento, dimensões), funcionalidade e demais especificações para atesto de sua conformidade com o objeto desta contratação.

a) Caso o material seja entregue já montado, o prazo estipulado no inciso II deste subitem será contado a partir da data da entrega.

6.2. Os produtos recusados deverão ser substituídos, sem ônus para o Contratante, contados a partir da notificação da rejeição:

I- durante o prazo do recebimento provisório em no máximo 10 (dez) dias úteis;

II- após o recebimento definitivo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, observada a garantia dos materiais de que trata o item 8.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos materiais que estejam em desacordo com as especificações contidas no item 4 deste Termo de Referência, bem como aqueles que apresentem incorreções ou defeitos na estrutura, encaixes e acabamentos, mecanismos das gavetas e portas, nas ferragens e demais partes.

7.2. O material que compõe parte (caixa, prateleiras e portas) do mobiliário deve ser de origem sustentável (madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento), devendo ser apresentada a comprovação por ocasião da entrega do material: a exemplo do certificado de procedência da madeira - Selo Verde de origem da madeira FSC (Conselho de Manejo Florestal) ou qualquer outro certificado emitido pelo Programa Brasileiro de Certificação Florestal - CERFLOR do INMETRO ou por outras certificadoras de mesma natureza, nacionais ou internacionais, reconhecidas por órgãos competentes do governo federal. Caso o Selo ou Certificado seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira, utilizados como matéria prima pela indústria do mobiliário, a Contratada deverá apresentar também declaração de utilização do material da empresa certificada.

8. GARANTIA DO MATERIAL

8.1. A Contratada fornecerá garantia mínima pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data do recebimento definitivo, em relação ao material objeto deste Termo de Referência.

8.2. Caso seja verificado defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá atender o chamado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação, para realizar a vistoria.

8.3. Caso precise ser substituído e/ou consertado o (s) material (is) danificado (s), o prazo para correção do defeito é de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da vistoria feita pela Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA 5429/2013 – PE 54/2013



- 9.2. Entregar os materiais e executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização dos serviços contratados.
- 9.3. Fornecer os materiais novos, de primeiro uso, e em perfeitas condições, acondicionados adequadamente em embalagem original de fábrica, acompanhados de folders ilustrativos e/ou manual de instruções, se for o caso e termo de garantia, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 9.4. Providenciar para que o objeto desta contratação seja entregue em perfeito estado, no local indicado pelo Contratante, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para o Contratante.
- 9.5. Entregar o material no prazo e quantidade estabelecidos neste instrumento.
- 9.6. Se necessário, montar o material no prazo e quantidade estabelecidos neste instrumento
- 9.7. Substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Contratante;
- 9.8. Ficará a cargo da empresa Contratada todo o transporte dos produtos objetos da presente contratação e os deslocamentos necessários à entrega dos mesmos.
- 9.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, observando os prazos constantes do subitem 6.2;
- 9.10. Se necessário, executar os serviços de montagem nos horários pré-determinados pelo Contratante.
- 9.11. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluída ou reduzida esta responsabilidade pela fiscalização a que se refere o item 13.
- 9.12. Caso seja necessária montagem do material, utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas em vigor.
- 9.13. Caso seja necessária montagem do material, apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
- 9.14. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do Contratante para a execução do serviço de montagem, caso essa se faça necessária.
- 9.15. Caso seja necessária montagem do material, instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante quando da realização dos serviços de montagem.
- 9.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.17. Responsabilizar-se por todas e qualquer despesa relativa ao fornecimento do material e à prestação do serviço de montagem, tais como fretes, impostos, taxas, estiva, equipamentos e demais encargos que possam incidir na execução do objeto desta contratação.
- 9.18. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, resultantes da execução do contrato, no tocante aos seus empregados ou prepostos.
- 9.19. Os serviços e materiais fornecidos pela Contratada deverão atender integralmente às normas e legislação pertinentes, inclusive quanto à higiene e segurança do trabalho.
- 9.20. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as medidas existentes nos locais de execução, devendo fazer o levantamento "in loco" previamente à execução, caso o serviço de montagem seja necessário.
- 9.21. No caso de necessidade de montagem do material, retirar os resíduos, materiais e ferramentas dos ambientes de circulação de pessoas.
- 9.22. Executar todos os serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto e ao completo atendimento às especificações do Termo de Referência e do fabricante, desta forma não serão aceitas em nenhuma hipótese a cobrança de serviços extras ou alteração na composição de preços unitários da proposta.
- 9.23. A utilização de técnicas e procedimentos diferentes dos descritos neste instrumento só será possível se previamente aprovados pelo Contratante.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA 5429/2013 – PE 54/2013



9.24. Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos provenientes da execução do contrato, de acordo com a legislação correlata vigente, no caso do serviço de montagem ser necessário.

9.25. Proceder à montagem do material observando as peculiaridades e características do item, de modo que sejam entregues em perfeitas condições de uso.

9.26. Utilizar material de origem sustentável (madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento), apresentando, no início da execução dos serviços, certificado de procedência da madeira ou o Selo Verde de origem da madeira FSC (Conselho de Manejo Florestal) ou por outras certificadoras de mesma natureza, nacionais ou internacionais, reconhecidas por órgãos competentes do governo federal. Caso o Certificado ou Selo seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira, utilizados como matéria prima pela indústria do mobiliário, a Contratada deverá apresentar também declaração de utilização do material da empresa certificada.

9.27. Observar o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/12.

9.28. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

9.29. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

9.30. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta licitação, sem prévia autorização do Contratante.

9.31. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.32. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme prevê o art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Acompanhar o recebimento dos bens através de servidor ou de comissão, efetuando o recebimento definitivo no prazo pactuado.

10.3. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.4. Realizar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

10.5. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada nas dependências onde serão realizados os serviços, caso sejam necessários os serviços de montagem.

10.6. Certificar se as especificações do material entregue estão de acordo com as exigências do Termo de Referência.

10.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.8. Prestar, por meio de seu representante, as informações e esclarecimentos necessários, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

10.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA 5429/2013 – PE 54/2013



10.10. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação.

10.11. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado somente após recebimento definitivo do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade responsável pelo recebimento do material, no endereço constante no subitem 5.2 deste instrumento;

11.2. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

11.3. A Contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito - CND, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados.

11.4. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 11.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

11.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

11.6. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

11.7. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:

- I- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- III- Não manter a proposta, injustificadamente;
- IV- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V- Comportar-se de modo inidôneo;
- VI- Fizer declaração falsa;
- VII- Cometer fraude fiscal;

12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- I- Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA 5429/2013 – PE 54/2013



II- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;

III- Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

12.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;

III- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.5. O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

12.6. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficializará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor da Escola Judicial ou Comissão, a ser designado (a) pelo Contratante, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

13.2. À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações ou a quaisquer documentos relacionados direta ou indiretamente com o objeto desta contratação.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

13.4. A fiscalização poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.5. À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até o término do contrato, bem como atestar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes.

13.6. À fiscalização compete notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do certame.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA 5429/2013 – PE 54/2013**



15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto desta contratação sem prévia anuência do Contratante.

15.2. O modelo do material encontra-se no Anexo A deste instrumento.

São Luis (MA), em 21/11/2013

Elaine Moraes Pachêco
Seção de Compras

ANEXOS:

ANEXO A - MODELO DO ARMÁRIO (RACK PARA TV)

**ANEXO A
MODELO DO ARMÁRIO (RACK)**

